

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de janeiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEUM ZEMA NETO

LEI Nº 23.250, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as festas de queima do alho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural do Estado as festas de queima do alho realizadas em Minas Gerais.

Art. 2º – A manifestação cultural de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de janeiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEUM ZEMA NETO

LEI Nº 23.251, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Concede novo prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 21.831, de 20 de novembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG – o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 21.831, de 20 de novembro de 2015, o prazo de cinco anos contados da data de publicação desta lei, para cumprimento da destinação prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 21.831, de 2015.

Art. 2º – O imóvel de que trata a Lei nº 21.831, de 2015, reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo previsto no art. 1º desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 21.831, de 2015.

Art. 3º – Fica revogado o art. 2º da Lei nº 21.831, de 2015.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de janeiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEUM ZEMA NETO

LEI Nº 23.252, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberaba o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Uberaba o imóvel com área de 2.396,58m² (dois mil trezentos e noventa e seis vírgula cinquenta e oito metros quadrados), situado à Rua Doutor Lauro Borges, nº 97, Bairro Estados Unidos, naquele município, registrado sob o nº 5.289, a fls. 173 do Livro 3-C, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput destina-se ao funcionamento de secretarias municipais.

Art. 2º – O bem de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de janeiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEUM ZEMA NETO

LEI Nº 23.253, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Obriga os estabelecimentos comerciais destinados a hospedagem localizados no Estado a disponibilizar aos consumidores adaptador de tomadas universal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Os estabelecimentos comerciais destinados a hospedagem localizados no Estado disponibilizarão gratuitamente a seus hóspedes adaptador de tomadas universal.

Art. 2º – Os estabelecimentos de que trata o art. 1º informarão os hóspedes da disponibilidade gratuita de adaptador de tomadas universal.

Art. 3º – O não atendimento do disposto nesta lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos cento e vinte dias após sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de janeiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEUM ZEMA NETO

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, XXV, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e em conformidade com o disposto nos artigos 185 e 197, §1º, da Lei n. 5.301, de 16 de outubro de 1969, c/c artigo 2º, Inciso I, do Decreto n. 46.297, de 19 de agosto de 2013, **PROMOVE**, na Polícia Militar de Minas Gerais, ao posto de **CORONEL**, pelo critério de merecimento, o **n. 103.841-3, Tenente Coronel PM Fabrício Casotti**.

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, XXV, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e em conformidade com o disposto nos artigos 185 e 197, §1º, da Lei n. 5.301, de 16 de outubro de 1969, c/c artigo 2º, Inciso I, do Decreto n. 46.297, de 19 de agosto de 2013, **PROMOVE**, na Polícia Militar de Minas Gerais, ao posto de **CORONEL**, pelo critério de merecimento, o **n. 106.920-2, Tenente Coronel PM Nelson Alexandre da Rocha Queiroz**.

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, XXV, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e em conformidade com o disposto nos artigos 185 e 197, §1º, da Lei n. 5.301, de 16 de outubro de 1969, c/c artigo 2º, Inciso I, do Decreto n. 46.297, de 19 de agosto de 2013, **PROMOVE**, na Polícia Militar de Minas Gerais, ao posto de **CORONEL**, pelo critério de merecimento, o **n. 106.761-0, Tenente Coronel PM Wanderlucio Ferraz dos Santos**.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTAD DE MINAS GERAIS

nomeia, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, **JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA**, MASP 386040-0, para o cargo de CHEFE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

PELA OUIDORIA-GERAL DO ESTADO

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **KATHLEEN GARCIA NASCIMENTO**, para o cargo de OUVIDOR-GERAL ADJUNTO da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

no uso de suas atribuições, torna sem efeito a exoneração da servidora abaixo relacionada, de que trata o Decreto nº 47.606, de 31 de dezembro de 2018, publicada em 01/01/2019, da Secretaria de Estado de Fazenda:

NOME	MASP
DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA	752943-1

Pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 01/01/2019, de que trata o Decreto nº 47.606, de 31 de dezembro de 2018, pelo qual **MARINELY DE PAULA BOMFIM**, MASP 347858-3, foi exonerada do cargo SECRETARIA GERAL JC01 da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 01/01/2019, de que trata o Decreto nº 47.606, de 31 de dezembro de 2018, pelo qual **MÁRCIO AFONSO MEIRELES MOURÃO**, MASP 1047194-4, foi exonerado do cargo DAI-26 JC1100014 da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 01/01/2019, de que trata o Decreto nº 47.606, de 31 de dezembro de 2018, pelo qual **FERNANDO BARBOSA SANTOS NETTO**, MASP 1209486-7, foi exonerado do cargo DAI-30 JC1100027 da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 01/01/2019, de que trata o Decreto nº 47.606, de 31 de dezembro de 2018, pelo qual **HERMANN MARQUES DA SILVA**, MASP 1469925-0, foi exonerado do cargo DAI-30 JC1100028 da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 01/01/2019, de que trata o Decreto nº 47.606, de 31 de dezembro de 2018, pelo qual **LÍGIA XENES GUSMÃO DUTRA**, MASP 1047169-6, foi exonerada do cargo DAI-39 JC1100005 da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANDERSON SILVA DE AGUILAR**, MASP 1179088-8 para o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Pelo Instituto Mineiro de Gestão de Águas

designa, nos termos do art. 90, IV, da Constituição do Estado, **MARÍLIA CARVALHO DE MELO**, MASP 1116066-0, para o cargo de DIRETOR-GERAL do Instituto Mineiro de Gestão de Águas.

Pela Fundação Estadual do Meio Ambiente

no uso de suas atribuições, **designa GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA**, MASP 1285876-7, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para responder pela Presidência da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

Pelo Instituto Estadual de Florestas

designa, nos termos do art. 90, IV, da Constituição do Estado, **ANTÔNIO AUGUSTO MELO MALARD**, MASP 1176424-8, para o cargo de DIRETOR-GERAL do Instituto Estadual de Florestas.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

no uso de suas atribuições, **designa MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA**, MASP 868068-8, titular do cargo de provimento em comissão DAI-39 SE1100007, para responder pelo expediente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, a contar de 01/01/2019.

PELO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO SERVAS

dispensa, nos termos do art. 4º, § 3º da Lei nº 22.607, de 20 de julho de 2017, **CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA PIMENTEL**, do cargo de PRESIDENTE da Serviço Social Autônomo Servas, a contar de 01/01/2019.

designa, nos termos do art. 4º, § 3º da Lei nº 22.607, de 20 de julho de 2017, **ALEXIA RODRIGUES DE PAIVA**, para o cargo de PRESIDENTE da Serviço Social Autônomo Servas.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA-GERAL

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **CAROLINA ABREU DE SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-11 EG1100004, de recrutamento amplo, da Secretaria-Geral.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MARIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL**, para o cargo de provimento em comissão DAD-10 EG1100019, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria Executiva do Governador, da Secretaria-Geral.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, torna sem efeito as exonerações das servidoras abaixo relacionadas, de que trata o Decreto nº 47.606, de 31 de dezembro de 2018, publicadas em 01/01/2019, da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais:

NOME	MASP
Luciene Ribeiro Soares	1.014.088-7
Chaiane Lage Câmara	1.344.715-6

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.640, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUCIENE RIBEIRO SOARES**, MASP 1.014.088-7, do cargo de provimento em comissão DAD-9 CV1100015 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.640, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CHAIANE LAGE CÂMARA**, MASP 1.344.715-6, do cargo de provimento em comissão DAD-8 CV1100012 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, torna sem efeito as exonerações dos servidores abaixo relacionados, de que trata o Decreto nº 47.606, de 31 de dezembro de 2018, publicadas em 01/01/2019, da Controladoria-Geral do Estado:

NOME	MASP
Adriana Dolabela Alves de Sousa	11646098
Gilmar Pereira Neves	13676697
Gustavo Barcelos Martins	11174075
Jaqueline Pereira Natorio Teodoro	12825675
Leticia Machado Sampaio	11940335
Luciana Cássia Nogueira	3645546
Márcia de Souza Maia	12976767
Nery Roberto Invernizzi Pope	11970381
Wellington David Pimenta Pereira	12154365

PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, torna sem efeito a exoneração da servidora abaixo relacionada, de que trata o Decreto nº 47.606, de 31 de dezembro de 2018, publicada em 01/01/2019, da Advocacia-Geral do Estado:

NOME	MASP
Margarida Maria Pedersoli	598212-9
Lysandro Norton Siqueira	598207-9
Ronaldo Maurílio Cheib	322200-7
Luisa Cristina Pinto e Netto	661414-3
Jaime Nápoles Villela	1082093-4
André Luiz de Oliveira Silva	1096295-9
Soraia Brito de Queiroz	1081996-9
João Paulo Pinheiro Costa	1186054-1
Ranieri Martins da Silva	879085-9
Douglas Gusmão	1334136-7
Leonardo Oliveira Soares	1085623-5
José Maria Brito dos Santos	1207126-2
Wendell Demoura Tonidandel	1182181-6
Vanessa Saraiva de Abreu	662310-2
Cássio Roberto dos Santos Andrade	370296-6
Lorena Fonseca Silva	1467971-6
Marina Soares Marinho	1433542-6
Marize Maria Gabriel de Almeida Pereira da Cunha	340185-8
Raquel Alkmim Figueredo Mendonça	1437244-5
João Leonardo Silva Costa	1436030-9
Danilo Antônio de Souza Castro	1.120.503-6
Luciano Neves de Souza	1.098.371-6
Marcelo Pádua Cavalcanti	345584-7
Leandro Moreira Barra	1211067-2
Paulo Fernando Cardoso Dias	1116627-9
Paola Rodrigues Godoi	1380261-6
Luciana Wilke Andrade	1277314-9
Lilian Brait Carneiro	1379500-0